



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó, Minas Geras, CEP 35.367-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 159/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 05 de julho de 2023 às 13h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 05 de julho de 2023 às 13h05min

II - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de shows musicais regionais, locação de estruturas e equipamentos (backdrop, banheiro químico, gradil, gerador, iluminação, palco, sonorização, tenda e afins), Serviços de hospedagem em Hotel, Serviços de segurança desarmada em eventos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



patrimonial, com vistas ao atendimento de Eventos realizados ou apoiados pelo Município e Matipó, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 022/2023.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 022/2023 – Processo Licitatório nº. 026/2023

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 022/2023 – Processo Licitatório nº. 026/2023

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 022/2023 – Processo Licitatório nº. 026/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão prestados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A licitante vencedora compromete-se a fornecer/prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com a Ordem de Serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.3 - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5 - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.14.02.23.695.0021.2.052.339039 – Ficha 881

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Fornecer/Prestar os serviços em estrita conformidade com objeto no prazo máximo de até 20 (vinte) dias de acordo com a ordem de serviços, sob pena de Cancelamento dos Preços Registrados e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à prestação dos serviços e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão irremovíveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



inicialmente entre os encargos do Prestador de serviços Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - *Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado* para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de serviços Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de serviços registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Gerenciador da Ata e Registro de Preços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Matipó);

14.12 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.13- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Matipó/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 12:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 02 de março de 2023.

Ariane Torres Pedroso
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de shows musicais regionais, locação de estruturas e equipamentos (backdrop, banheiro químico, gradil, gerador, iluminação, palco, sonorização, tenda e afins), Serviços de hospedagem em Hotel, Serviços de segurança desarmada em eventos e patrimonial, com vistas ao atendimento de Eventos realizados ou apoiados pelo Município e Matipó.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	P.A - 01 mixing console digital com 56 canais 3 dsp mix Rack ou p.m 5d r.h; 1 estrutura de Q30 medindo 44 metros para fixar line array; 02 comunicadores p.a para monitor; 01 doly lake 4 vias stereo; 01 processador digital 4.800; 01 processador digital spx 990; 01 processador big bem; 01 regulador voltagem 5 kwaitp; 01 multicabos de 60m. Com splinter 15 m. com	DIA	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>56 vias; 02 multicabos 60mt. Para processador a potencia; 01 notebook; 04 sub snake 12 vias com 25 metros; Sistema main power para palco e p.a sistema de energia pentacustica rmp r m p 125 com aterramento; Comunicador palco p/ p.a; Power amplifier p. A; 06 potência mínimo 12.000 mil watsp/ sub; 10 potências 4 canais p/ médios e altas lab p. A. sistema line array; 24 line 2d-128 sendo 3 frequencias 2 x12, 2x8 e 2 drivers (grave, medio e agudo); 24 sub.18 - 218sb sendo cada caixa 2x18 de 1200 w; 01 sistema front fild com processador driver rack360 e 06 caixas com duas vias, 2x10+ TI.</p> <p>MONITOR BACK LINE: 01 mixing console digital 56 canais com 3 dsp 24 auxiliares ou PM5D RH; Rack sidefill; 02 processador digital 4 vias; Sidefillstério; 06 lineax 210 04 sub com 2x18; 08 fones porta pró; 02 power play COM 8 CANAIS; Sistema mainpower p.a e palco Digital Comunicação p.a com palco; Power amplifier monitor; 08 potências; Monitor de chão; 08 s m 400 02 m. Ev.1505; 01 sub bateria c/ 2 falante 2X18; 02 amplificadores de guitarra importado fender twin e, jcm 900; 01 amplificadores p/ contrabaixo importado gk 800; 02 cx. 1x15 +1cx. 4x10; 01 mixer12 canais,01 potência +2 cx. Para key; 01 bateria</p> <p>2 tons.surdo,bumbo Com praticável; 20 direct box passivo; 08 direct box ativo; 21 pedestrais; 12 garras l.p; 04 pedestais pequenos 09 garras; 100 cabos x l r para microfone; 50 m. de passa cabos, padrão cor amarelo e preto; 58 microfones (listados abaixo): sendo específicos para bateria, vocal; c/fio, s/fio instrumentos; 02 MIC shure on/off comunicação;</p> <p>02 mic bumbo r.e 52; 04 mic sem fio shure sm58 ulxs4; 11 mic shure sm58; 06 mic shure sm58 beta; 09 mic shure sm57; 03 mic shure sm57 beta; 01 mic shure kick bb; 05 mic shure sm81; 06 mic sennheiser e-604; 01 mic sennheiser 904; 01 mic sennheiser 609 (guitarra); 01 kit bateria super lux (1 bb,3 tom,1 hihat, 2 over);</p> <p>16 direct box passivo; 04 direct box ativo behringer;</p> <p>01 direct box ativo pn m3a eam;</p> <p>01 Isolador eam</p>		
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2	ILUMINAÇÃO NÍVEL NACIONAL: 01 mesa digital MA 3; 06 cobe com bandor; 24 beans 230 7 r; 10 atomics de led; 10 elips 04 raks digital; 03 rack de luz 12 canais 4.000 mil wats por canal; 04 splinter para sinal da luz; 04 propowers; 02 canhões seguidor h m i 1200; 24 canhões par 64, foco 5; 01 multicabo de 60m; 06 minibrut c/ 6 lâmpadas; 04 minibrut c/ 4 lâmpadas; 30 canhões par led 3 watts; 04 máquinas de fumaça d. M. X; 12 praticáveis telescópica 2 x 1 Estruturas de grid; 04 praticáveis com rodinhas nos 16 pés;	DIA	12
3	GRID: 16 talhas com 9 metros; 01 grid medindo 12 x 10 x 6 com 6 pés com 4 linhas, material q30 e q50; 01 Grid para montagem do linearray em forma de arco com peças de alumínio em Q30; 01 Trave de q30 10 X 06 para telão de Led; 01 House mix no mínimo 4 metros, formato pirâmide ou chapéu de bruxa de dois andares	DIA	12
4	PORTAL: 01 portal de Q30 medindo 8x4, sendo 1m. Testeira acima e 1m.x2 nas laterais, pórtico estrutura em treliças tubulares de alumínio com encaixe universal. Pórtico de entrada do evento	DIA	12
5	TENDA: 6m x 6m, formato chapéu de bruxa ou pirâmide e lona anti-chamas (sendo que cada diária corresponde uma tenda). Montagem e desmontagem por conta da empresa	DIÁRIA	80
6	TENDA: 3m x 3m, formato chapéu de bruxa ou pirâmide e lona anti-chamas (sendo que cada diária corresponde uma tenda). Montagem e desmontagem por conta da empresa	DIÁRIA	40
7	TENDA: 4m x 4m, com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada, formato chapéu de bruxa ou pirâmide e lona anti-chamas (sendo que cada diária corresponde uma tenda). Montagem e desmontagem por conta da empresa.	DIÁRIA	40
8	TENDA: 6m x 6m, com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada, formato chapéu de bruxa ou pirâmide e lona anti-chamas (sendo que cada diária corresponde uma tenda). Montagem e desmontagem por conta da empresa.	DIÁRIA	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



9	PALCO: dimensões de 10m de largura x 08m de profundidade e 05m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 02 toneladas, divididos em 04 pontos de 500kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco), estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação	EVENTO	6
10	PALCO: dimensões de 8m de largura x 06m de profundidade e 06m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 03 toneladas, divididos em 06 pontos de 500kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco), estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação	EVENTO	6
11	LOCUTOR: Apresentação da festa. Iniciando às 20 h:00min (vinte horas) e término, aproximadamente para às 04h:00min (quatro horas) da madrugada todos os dias	EVENTO	12
12	CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAS AVULSOS: auxílio na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários para os espetáculos artísticos, sendo que os mesmos deverão estar à disposição do evento a partir das 10h00min até o encerramento em todos os dias de realização do evento solicitado. Estando a disposição também no termino de cada apresentação artística	DIÁRIA	50
13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE: feminino/masculino, em polipro-pileno, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária, dimensões padrão, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e aces-sórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004), fechamento com identificação de ocupado. Em perfeito estado de conservação e funcionamento.	DIÁRIA	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



14	SEGURANÇA/VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA: atuação em eventos e festejos oficialmente promovidos ou apoiados pelo município: Qualquer dia da semana, inclusive feriados; independente de horário para prestação e serviços (diurno e noturno); uniformizados. (Turno de 8 (oito) horas)	SERVIÇO	250
15	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO/PRIMEIRO SOCORROS: atuação em eventos e festejos oficialmente promovidos ou apoiados pelo município: Qualquer dia da semana, inclusive feriados; independente de horário para prestação e serviços (diurno e noturno); uniformizados. (Turno de 8 (oito) horas)	SERVIÇO	100
16	GERADOR: de Energia, sendo um Stand by, de 260 KVA e 170 KVA silenciado a diesel, com regulador de tensão 60hz trifásico para uso durante o evento com do gerador, operador, 30 mts de cabos 120mm 3 fases e 1 neutro, 12h de funcionamento diário acompanhamento técnico, contendo transporte (ida e volta)	DIA	12
17	BACKDROP: Q 30 formato em quadro 3x2 com suporte nos pés para fixação de banner para fotos	UNID.	40
18	GRADIL: Grades de proteção: gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2m comprimento por 1,25m de altura com cantos arredondados e sem pontas. Pés arredondados e sem pontas e totalmente fixos que não girem para um perfeito travamento e segurança. Todo o gradil em estrutura de aço 100% galvanizado fabricado de tubo 1.5 e tubo 3/4 para maior resistência. Gradil preferencialmente na cor alumínio. Os equipamentos contratados deverão estar instalados e prontos para uso em até 24 horas antes do início do evento, ou conforme demanda do contratante, para que, assim, incorporados ao conjunto estrutural do recinto	UNID.	400
19	TORRE DE DELAY AMPLIFICADOS E PROCESSADOS: 2 sistemas pé de galinha, com altura mínima de 4 m. de Q30, com 02 alto falantes de 10p. e t i mínimo 3 caixas, 2 caixas de sub 2x18 amplificadas processadas por torre de delay, grave, médios, agudos e acessórios	UNID.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



20	ILUMINAÇÃO: PEQUENO PORTE: 01 mesa digital avolite; 02 raks digital; 12 par led 64; 01 multicabo de 60m; 01 máquina de fumaça d. M. X; 04 minibrut; 06 praticáveis; 06 Beans 7R; 01 propower; 02 strobus de led; 01 grid 6x4 com 01 linha; Altura de 6m no mínimo q30	DIA	6
21	TELÃO: Led: P6 com 10.000 Nit's, outdoor full color tamanho 3 x 2, gabinete 0,96x0,96 com estrutura alumínio Q30 com 06 metros altura e 04 metros largura. OBS: Deve ser levado junto com equipamento painel de LED um vídeo entradas RGB, HDMI, DVI e AV, incluindo cabeamento completo para ligação do equipamento	DIÁRIA.	12
22	SHOW COM DJ - Obs.: contemplando todo equipamento para realização do show. (Duração mínima de 03 (três) horas.	UND	15
23	SHOW DE DIVERSOS ESTILOS, SOLO, Voz e Violão ou Teclado e Voz. (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	25
24	SHOW DE DUPLAS, diversos estilos, Voz e Violão ou Teclado e Voz	UND	25
25	SHOW DE BANDAS DE 3 INTEGRANTES, Voz Violão ou Similar, Bateria. (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	10
26	SHOW DE BANDAS DE 4 INTEGRANTES, Voz Violão ou Similar, Bateria e Teclado. (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	10
27	SHOW DE BANDAS DE 5 INTEGRANTES, Voz Violão ou Similar, instrumento de sopro, Bateria e Teclado. (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	5
28	SHOW DE BANDAS DE 6 INTEGRANTES, Voz Violão ou Similar, instrumento de sopro, Teclado, dançarinos e Bateria . (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	5
29	SHOW DE BANDAS DE 7 INTEGRANTES, Voz Violão ou Similar, instrumento de sopro, Teclado, dançarinos e Bateria . (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	5
30	HOTEL 03 ESTRELAS - Categoria turística - Quarto single diárias com café de manhã incluso e taxa de serviço	DIÁRIA	50
31	HOTEL 03 ESTRELAS - Categoria turística - Quarto duplo diárias com café de manhã incluso e taxa de serviço	DIÁRIA	30
32	HOTEL 03 ESTRELAS - Categoria turística - Quarto triplo diárias com café de manhã incluso e taxa de serviço	DIÁRIA	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	P.A - 01 mixing console digital com 56 canais 3 dspmix Rack ou p.m 5d r.h; 1 estrutura de Q30 medindo 44 metros para fixar line array; 02 comunicadores p.a para monitor; 01 doldy lake 4 vias stereo; 01 processador digital 4.800; 01 processador digital spx 990; 01 processador big bem; 01 regulador voltagem 5 kwaitp; 01 multicabos de 60m. Com splinter 15 m. com 56 vias; 02 multicabos 60mt. Para processador a potencia; 01 notebook; 04 sub snake 12 vias com 25 metros; Sistema main power para palco e p.a sistema de energia pentacustica rmp r m p 125 com aterramento; Comunicador palco p/ p.a; Power amplifier p. A; 06 potência mínimo 12.000 mil watsp/ sub; 10 potências 4 canais p/ médios e altas lab p. A. sistema line array; 24 line 2d-128	DIA	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>sendo 3 frequencias 2 x12, 2x8 e 2 drivers (grave, medio e agudo); 24 sub.18 - 218sb sendo cada caixa 2x18 de 1200 w; 01 sistema front fill com processador driver rack360 e 06 caixas com duas vias, 2x10+ TI. MONITOR BACK LINE: 01 mixing console digital 56 canais com 3 dsp 24 auxiliares ou PM5D RH; Rack sidefill; 02 processador digital 4 vias; Sidefillstério; 06 lineax 210 04 sub com 2x18; 08 fones porta pró; 02 power play COM 8 CANAIS; Sistema main power p.a e palco Digital Comunicação p.a com palco; Power amplifier monitor; 08 potências; Monitor de chão; 08 s m 400 02 m. Ev.1505; 01 sub bateria c/ 2 falante 2X18; 02 amplificadores de guitarra importado fender twin e, jcm 900; 01 amplificadores p/ contra baixo importado gk 800; 02 cx. 1x15 +1cx. 4x10; 01 mixer12 canais,01 potência +2 cx. Para key; 01 bateria 2 tons.surdo,bumbo Com praticável; 20 direct box passivo; 08 direct box ativo; 21 pedestrais; 12 garras l.p; 04 pedestais pequenos 09 garras; 100 cabos x l r para microfone; 50 m. de passa cabos, padrão cor amarelo e preto; 58 microfones (listados abaixo): sendo específicos para bateria, vocal; c/fio, s/fio e instrumentos; 02 MIC shure on/off comunicação; 02 mic bumbo r.e 52; 04 mic sem fio shure sm58 ulxs4; 11 mic shure sm58; 06 mic shure sm58 beta; 09 mic shure sm57; 03 mic shure sm57 beta; 01 mic shure kick bb; 05 mic shure sm81; 06 mic sennheiser e-604; 01 mic sennheiser 904; 01 mic sennheiser 609 (guitarra); 01 kit bateria super lux (1 bb,3 tom,1 hihat, 2 over); 16 direct box passivo; 04 direct box ativo behringer;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	01 direct box ativo pn m3a eam; 01 Isolador eam				
2	ILUMINAÇÃO NÍVEL NACIONAL: 01 mesa digital MA 3; 06 cobe com bandor; 24 beans 230 7 r; 10 atomics de led; 10 elips 04 raks digital; 03 rack de luz 12 canais 4.000 mil wats por canal; 04 splinter para sinal da luz; 04 propowers; 02 canhões seguidor h m i 1200; 24 canhões par 64, foco 5; 01 multicabo de 60m; 06 minibrut c/ 6 lâmpadas; 04 minibrut c/ 4 lâmpadas; 30 canhões par led 3 watts; 04 máquinas de fumaça d. M. X; 12 praticáveis telescópica 2 x 1 Estruturas de grid; 04 praticáveis com rodinhas nos 16 pés;	DIA	12		
3	GRID: 16 talhas com 9 metros; 01 grid medindo 12 x 10 x 6 com 6 pés com 4 linhas, material q30 e q50; 01 Grid para montagem do linearray em forma de arco com peças de alumínio em Q30; 01 Trave de q30 10 X 06 para telão de Led; 01 House mix no mínimo 4 metros, formato pirâmide ou chapéu de bruxa de dois andares	DIA	12		
4	PORTAL: 01 portal de Q30 medindo 8x4, sendo 1m. Testeira acima e 1m.x2 nas laterais, pórtico estrutura em treliças tubulares de alumínio com encaixe universal. Pórtico de entrada do evento	DIA	12		
5	TENDA: 6m x 6m, formato chapéu de bruxa ou pirâmide e lona anti-chamas (sendo que cada diária corresponde uma tenda). Montagem e desmontagem por conta da empresa	DIÁRIA	80		
6	TENDA: 3m x 3m, formato chapéu de bruxa ou pirâmide e lona anti-chamas (sendo que cada diária corresponde uma tenda). Montagem e desmontagem por conta da empresa	DIÁRIA	40		
7	TENDA: 4m x 4m, com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada, formato chapéu de bruxa ou pirâmide e lona anti-chamas (sendo que cada diária corresponde uma tenda). Montagem e desmontagem por conta da empresa.	DIÁRIA	40		
8	TENDA: 6m x 6m, com calha para	DIÁRIA	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada, formato chapéu de bruxa ou pirâmide e lona anti-chamas (sendo que cada diária corresponde uma tenda). Montagem e desmontagem por conta da empresa.				
9	PALCO: dimensões de 10m de largura x 08m de profundidade e 05m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 02 toneladas, divididos em 04 pontos de 500kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco), estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação	EVENTO	6		
10	PALCO: dimensões de 8m de largura x 06m de profundidade e 06m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 03 toneladas, divididos em 06 pontos de 500kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco), estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação	EVENTO	6		
11	LOCUTOR: Apresentação da festa. Iniciando às 20 h:00min (vinte horas) e término, aproximadamente para às 04h:00min (quatro horas) da madrugada todos os dias	EVENTO	12		
12	CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS: auxílio na montagem e	DIÁRIA	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	desmontagem das estruturas e equipamentos necessários para os espetáculos artísticos, sendo que os mesmos deverão estar à disposição do evento a partir das 10h00min até o encerramento em todos os dias de realização do evento solicitado. Estando a disposição também no termino de cada apresentação artística				
13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE: feminino/masculino, em polipro-pileno, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária, dimensões padrão, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004), fechamento com identificação de ocupado. Em perfeito estado de conservação e funcionamento.	DIÁRIA	200		
14	SEGURANÇA/VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA: atuação em eventos e festejos oficialmente promovidos ou apoiados pelo município: Qualquer dia da semana, inclusive feriados; independente de horário para prestação e serviços (diurno e noturno); uniformizados. (Turno de 8 (oito) horas)	SERVIÇO	250		
15	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO/PRIMEIRO SOCORROS: atuação em eventos e festejos oficialmente promovidos ou apoiados pelo município: Qualquer dia da semana, inclusive feriados; independente de horário para prestação e serviços (diurno e noturno); uniformizados. (Turno de 8 (oito) horas)	SERVIÇO	100		
16	GERADOR: de Energia, sendo um Stand by, de 260 KVA e 170 KVA silenciado a diesel, com regulador de tensão 60hz trifásico para uso durante o evento com do gerador, operador, 30 mts de cabos 120mm 3 fases e 1 neutro, 12h de funcionamento diário acompanhamento técnico, contendo	DIA	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	transporte (ida e volta)				
17	BACKDROP: Q 30 formato em quadro 3x2 com suporte nos pés para fixação de banner para fotos	UNID.	40		
18	GRADIL: Grades de proteção: gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2m comprimento por 1,25m de altura com cantos arredondados e sem pontas. Pés arredondados e sem pontas e totalmente fixos que não girem para um perfeito travamento e segurança. Todo o gradil em estrutura de aço 100% galvanizado fabricado de tubo 1.5 e tubo 3/4 para maior resistência. Gradil preferencialmente na cor alumínio. Os equipamentos contratados deverão estar instalados e prontos para uso em até 24 horas antes do início do evento, ou conforme demanda do contratante, para que, assim, incorporados ao conjunto estrutural do recinto	UNID.	400		
19	TORRE DE DELAY AMPLIFICADOS E PROCESSADOS: 2 sistemas pé de galinha, com altura mínima de 4 m. de Q30, com 02 alto falantes de 10p. e t i mínimo 3 caixas, 2 caixas de sub 2x18 amplificadas processadas por torre de delay, grave, médios, agudos e acessórios	UNID.	6		
20	ILUMINAÇÃO: PEQUENO PORTE: 01 mesa digital avolite; 02 racks digital; 12 par led 64; 01 multicabo de 60m; 01 máquina de fumaça d. M. X; 04 minibrut; 06 praticáveis; 06 Beans 7R; 01 propower; 02 strobus de led; 01 grid 6x4 com 01 linha; Altura de 6m no mínimo q30	DIA	6		
21	TELÃO: Led: P6 com 10.000 Nit's, outdoor full color tamanho 3 x 2, gabinete 0,96x0,96 com estrutura alumínio Q30 com 06 metros altura e 04 metros largura. OBS: Deve ser levado junto com equipamento painel de LED um vídeo entradas RGB, HDMI, DVI e AV, incluindo cabeamento completo para ligação do equipamento	DIÁRIA.	12		
22	SHOW COM DJ - Obs.: contemplando todo equipamento para realização do show. (Duração mínima de 03 (três))	UND	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	horas.				
23	SHOW DE DIVERSOS ESTILOS, SOLO , Voz e Violão ou Teclado e Voz. (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	25		
24	SHOW DE DUPLAS , diversos estilos, Voz e Violão ou Teclado e Voz	UND	25		
25	SHOW DE BANDAS DE 3 INTEGRANTES , Voz Violão ou Similar, Bateria. (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	10		
26	SHOW DE BANDAS DE 4 INTEGRANTES , Voz Violão ou Similar, Bateria e Teclado. (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	10		
27	SHOW DE BANDAS DE 5 INTEGRANTES , Voz Violão ou Similar, instrumento de sopro, Bateria e Teclado. (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	5		
28	SHOW DE BANDAS DE 6 INTEGRANTES , Voz Violão ou Similar, instrumento de sopro, Teclado, dançarinos e Bateria . (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	5		
29	SHOW DE BANDAS DE 7 INTEGRANTES , Voz Violão ou Similar, instrumento de sopro, Teclado, dançarinos e Bateria . (Duração mínima de 02 (duas) horas.	UND	5		
30	HOTEL 03 ESTRELAS - Categoria turística - Quarto single diárias com café de manhã incluso e taxa de serviço	DIÁRIA	50		
31	HOTEL 03 ESTRELAS - Categoria turística - Quarto duplo diárias com café de manhã incluso e taxa de serviço	DIÁRIA	30		
32	HOTEL 03 ESTRELAS - Categoria turística - Quarto triplo diárias com café de manhã incluso e taxa de serviço	DIÁRIA	10		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial 022/2023 – Processo Licitatório nº. 026/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 022/2023 – Processo Licitatório nº. 026/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 022/2023 – Processo Licitatório nº. 026/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 022/2023 – Processo Licitatório nº. 026/2023, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de shows musicais regionais, locação de estruturas e equipamentos (backdrop, banheiro químico, gradil, gerador, iluminação, palco, sonorização, tenda e afins), Serviços de hospedagem em Hotel, Serviços de segurança desarmada em eventos e patrimonial, com vistas ao atendimento de Eventos realizados ou apoiados pelo Município e Matipó, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 022/2023 – Processo Licitatório nº. 026/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 022/2023 – Processo Licitatório nº. 026/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE MATIPÓ, entidade de direito público, CNPJ nº.18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fábio Henrique Gardingo, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 022/2023, Processo Licitatório nº.026/2023, doravante denominada **PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS**, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de shows musicais regionais, locação de estruturas e equipamentos (backdrop, banheiro químico, gradil, gerador, iluminação, palco, sonorização, tenda e afins), Serviços de hospedagem em Hotel, Serviços de segurança desarmada em eventos e patrimonial, com vistas ao atendimento de Eventos realizados ou apoiados pelo Município e Matipó.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I do Edital convocatório e Mapa de Apuração, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da prestação dos serviços.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão irreeajustáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de serviços Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Prestador de serviços Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de serviços Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise do Município de Matipó, porém contemplará os serviços prestados realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de serviços Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O Prestador de serviços Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento/prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do serviço solicitado, valor, local (ais) de prestação dos serviços, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo Prestador de serviços, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.1 - O prazo para pagamento será de até 60 (sessenta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 60º (sexagésimo) dia após a prestação dos serviços contratados e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços/materiais;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.14.02.23.695.0021.2.052.339039 – Ficha 881



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Prestar os serviços em estrita conformidade com a ordem de serviços.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Prestador de serviços Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



e) Informar ao Prestador de serviços o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do serviço.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O Prestador de serviços indica o e-mail descrito na proposta comercial para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matipó/MG, de..... de 2023.

Município de Matipó/MG

Fábio Henrique Gardingo

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: Cargo

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2023.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.026/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....

(representante legal)